



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



CONTRATO Nº 002/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA E A EMPRESA IDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, nº 171, Centro – CEP: 65.929-000, cidade de São Francisco do Brejão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.616.682/0001-24, neste ato legalmente representada pelo Presidente, Sr. Francisco Oliveira de Lima, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 26143952003-4 SSP/MA e CPF sob o nº. 487.469.323-72, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, nº 206, Centro, cidade de São Francisco do Brejão - MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, localizada na Rua Tiradentes, nº 477 A, Centro, cidade de João Lisboa - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.885.603/0001-37, representada pela Sra. Ana Carollyne Miranda Mesquita, portadora do RG sob o nº 0367204820090 SSP-MA e CPF sob o nº 052.085.963-42, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e o que consta no **Processo nº 002/2023, Pregão Presencial nº 002/2023 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transição, na parte em que com este não conflitar resolvem, de comum acordo, celebram o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir produzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de material de limpeza e assessórios, material de expediente e gêneros alimentícios e congêneres, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA E ASSESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Água sanitária germicida e bactericida com teor mínimo de 2,5 de cloro ativo 1ª qualidade com 1.000ml com registro no ministério da saúde, alvejante com detergente e perfume, 3 em 1, cx com 12	Cx	24	R\$ 37,00	R\$ 888,00
2.	Álcool líquido (álcool etílico) hidratado - 92,80° INPM (NBR 5991/97)- aplicação uso doméstico, acondicionado em embalagem plástica frasco com 1 litro, cx com 12	Cx	24	R\$ 111,00	R\$ 2.664,00
3.	Álcool, tipo gel sanitizante, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação uso doméstico, concentração 65% INPM,	Cx	24	R\$ 101,50	R\$ 2.436,00

Rua Bahia, nº 171, Centro, São Francisco do Brejão - MA - CEP: 65.929-000.

CNPJ nº 01.616.682/0001-24

Francisco



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

	aroma tipo NEUTRO, acondicionado em embalagem plástica frasco com 500g, cx com 12				
4.	Desinfetante líquido bactericida, para uso geral, aroma pinho 1Lt, cx com 12	Cx	24	R\$ 65,50	R\$ 1.572,00
5.	Detergente - (lava-louças), CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, aplicação: Eficaz na limpeza / lavalouças, características adicionais, aspecto físico líquido espesso, com bico dosador, com a fragrância: tipo NEUTRO, acondicionado em embalagem frasco contendo 500ml, cx com 12	Cx	20	R\$ 42,90	R\$ 858,00
6.	Esponja de lã de aço, composição: aço carbono, abrasividade média, com peso de 60g, aplicação limpeza em geral, acondicionado em embalagem pacote contendo 08 unidades	Pct	70	R\$ 1,98	R\$ 138,60
7.	Esponja para limpeza, multiuso, DUPLA FACE, ideal para limpezas superfícies delicadas: e louças, vidros, copos, panelas, pias e talheres, composição: espuma de face é composta espuma macia, acondicionada em embalagem plástica individual, (tamanho aproximado: comprimento 100mm X largura 71mm X altura 20mm).	Und	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
8.	Guardanapo de papel branco 23x23cm com boa capacidade de absorção sem furos embalados em pacotes plásticos c/ 50 und cx c/ 24	Cx	20	R\$ 38,10	R\$ 762,00
9.	Guardanapo de papel branco 33x33cm com boa capacidade de absorção sem furos embalados em pacotes plásticos c/ 50 und cx c/ 24	Cx	20	R\$ 40,35	R\$ 807,00
10.	Limpa vidros com álcool aroma diversos 500ml	Und	80	R\$ 9,80	R\$ 784,00
11.	Lustra móveis contendo proteção contra manchas d'água aroma diversos frasco com 200ml	Und	50	R\$ 8,45	R\$ 422,50
12.	Papel Higiênico branco folha dupla, para uso sanitário e pessoal, com 16 und, contendo 4 rolos de 30m x 10cm cada	Far	24	R\$ 188,30	R\$ 4.519,20
13.	Papel toalha multi-uso branco folha dupla fardo com 12 und, cada und c/ 2 rolos de 60 toalhas medindo 22cmx20cm	Far	24	R\$ 138,50	R\$ 3.324,00
14.	Pedra sanitária fragrância diversos, cx com 48 x 30g	Cx	15	R\$ 78,20	R\$ 1.173,00
15.	Sabão em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo NEUTRO, características adicionais sem perfume, barra com 200g, acondicionado em embalagem plástica de 5 und	Pct	40	R\$ 12,90	R\$ 516,00
16.	Sabão em pó, 500g cx com 24 unidades	Cx	8	R\$ 137,60	R\$ 1.100,80
17.	Sabonete solido 90g, com perfume, retangular, glicerinado, embalagem com 12 unidades	Dz	20	R\$ 21,50	R\$ 430,00
18.	Solução de limpeza uso em geral multi-uso com tampa dosadora de fluxo frasco com 500ml, caixa c/ 12	Cx	8	R\$ 106,00	R\$ 848,00
19.	Cesto para acondicionar lixo material plástico não reciclado telado capacidade mínimo 10 litros sem tampa.	Und	20	R\$ 8,30	R\$ 166,00
20.	Flanela material 100% de algodão, cor amarela largura mínima 38cm e	Und	50	R\$ 8,80	R\$ 440,00

Rua Bahia, nº 171, Centro, São Francisco do Brejão - MA - CEP: 65.929-000.

CNPJ nº 01.616.682/0001-24

Francisco
[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

	comprimento mínimo 50cm.				
21.	Inseticida, tipo aerossol, sem odor, eficaz contra moscas, mosquitos, pernilongos e baratas, embalagem com 300ml a 400ml, composição: transflutrina 0,03%, cyfluthrin 0,25%, isopropanol, emulcificantes, água, solvente e propelentes, características adicionais, informação exposta no rótulo da embalagem que não contém CLOROFLUORCARBONO - inofensivo para camada de ozônio, prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega.	Cx.	50	R\$ 154,70	R\$ 7.735,00
22.	Aerosol cheirinho de talco, bom ar air wick 360 ml, fragrância diversos, cx c/ 12	Cx	12	R\$ 115,75	R\$ 1.389,00
23.	Luva confeccionada em plástico resistente, isentas de furos ou qualquer defeitos pct c/ 2 und tamanho G	Pct	15	R\$ 11,81	R\$ 177,15
24.	Pá para lixo em plástico resistente medindo no mínimo 24x16,5x7 Cm, cabo 80 Cm de madeira revestido com plástico	Und	10	R\$ 10,15	R\$ 101,50
25.	Pano de chão tipo saco composição: 100% algodão, cor branca - ALVEJADO, tamanho: largura mínima 52cm e comprimento mínimo 68cm.	Und	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
26.	Pano de copa e cozinha 100% de algodão, tamanho: largura mínima 38cm e comprimento mínimo 68cm.	Und	25	R\$ 8,80	R\$ 220,00
27.	Rodo plástico resistente para chão medindo no mínimo 40 cm, cabo de alumínio medindo 1,20 mt	Und	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
28.	Saco plástico preto para lixo capacidade 100lts cx c/ 24 pct c/ 5 und medindo 75cm x 105cm	Cx	15	R\$ 100,90	R\$ 1.513,50
29.	Saco plástico preto para lixo capacidade 30lts cx c/ 24 pct de 10 und medindo 59cm x 63cm	Cx	15	R\$ 100,90	R\$ 1.513,50
30.	Saco plástico preto para lixo capacidade 50lts Cx c/ 24 pct de 10 und medindo 63cm x 80cm	Cx	15	R\$ 100,90	R\$ 1.513,50
31.	Vassoura nylon resistente medindo 30 cm, cabo de madeira plastificado medindo 1,20 mt	Und	10	R\$ 20,40	R\$ 204,00
SUBTOTAL					R\$ 38.786,25

LOTE II - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32.	Bloco de papel branco, para rascunho, 80mm x 120mm, com 50 fls	Und	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
33.	Borracha bicolor (vermelha e azul) dimensões 8cm x 1cm x 14cm cx c/ 32 unidades	Cx	8	R\$ 27,40	R\$ 219,20
34.	Calculadora portátil digital, Bateria, Visor com 12 dígitos	Und	15	R\$ 32,80	R\$ 492,00
35.	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Azul, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber Castel Cx c/ 50 Und	Cx	20	R\$ 49,60	R\$ 992,00
36.	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio,	Cx	10	R\$ 49,60	R\$ 496,00

Rua Bahia, nº 171, Centro, São Francisco do Brejão - MA - CEP: 65.929-000.

CNPJ nº 01.616.682/0001-24

Francisco



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

	tinta Vermelha, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber Castel Cx c/ 50 Und				
37.	Clips, Niquelados, Tamanho 1/0, cx c/ 100 und.	Cx	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
38.	Clips, Niquelados, Tamanho 2/0, cx c/ 100 und.	Cx	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
39.	Clips, Niquelados, Tamanho 3/0, cx c/ 50 und.	Cx	150	R\$ 5,60	R\$ 840,00
40.	Clips, Niquelados, Tamanho 6/0, cx c/ 50 und.	Cx	120	R\$ 7,00	R\$ 840,00
41.	Clips, Niquelados, Tamanho 8/0, cx c/ 25 und.	Cx	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
42.	Cola branca líquida escolar, peso 90g, com solvente á base de água, ideal para uso em papel, tecido, madeira, não devendo ser usada em aplicações industriais, cx c/ 12und	Cx	6	R\$ 40,40	R\$ 242,40
43.	Corretivo líquido, a base de água, secagem rápida, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita, frasco contendo 18ml, validade mínima de 12 meses, cx c/ 12 und	Cx	6	R\$ 65,50	R\$ 393,00
44.	Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura, avanço graduável com trava de segurança	Und	15	R\$ 9,16	R\$ 137,40
45.	Extrator de grampo; Espátula galvanizado	Und	15	R\$ 7,36	R\$ 110,40
46.	Envelope branco, tamanho A4, medindo 229x324mm.	cx	24	R\$ 52,15	R\$ 1.251,60
47.	Envelope kraft, tamanho A4, medindo 229x324mm.	cx	24	R\$ 52,15	R\$ 1.251,60
48.	Envelope ouro, tamanho A4, medindo 229x324mm.	cx	24	R\$ 52,15	R\$ 1.251,60
49.	Fita Adesiva, Largura de 45mmx45m; Transparente	Und	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00
50.	Grampeador de mesa, Pequeno, Com redutor de esforço, Para grampos 26/6, Capacidade de grampear 25 folhas 75g/m2	Und	15	R\$ 51,50	R\$ 772,50
51.	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado cx com 5000 unidades	Cx	30	R\$ 9,67	R\$ 290,10
52.	Livro ata, capa dura, officio, cor preto, 100 folhas	Und	3	R\$ 35,20	R\$ 105,60
53.	Livro protocolo de correspondências, capa dura, com 100 folhas, dimensões 16 x 22mm	Und	3	R\$ 27,50	R\$ 82,50
54.	Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm	Und	10	R\$ 30,60	R\$ 306,00
55.	Papel A4 - tamanho 210 x 297mm, gramatura 75g/m², branco, caixa com 10 resmas, cada embalagem da resma com 500 folhas	Cx	30	R\$ 270,95	R\$ 8.128,50
56.	Pasta grampo com presilha tipo romeu e julieta, dimensões 245 x 340mm, ideal para arquivamento de documentos	Und	100	R\$ 20,10	R\$ 2.010,00
57.	Pasta molha dedos para manusear papéis, Não toxico, cx c/ 12 und	Cx	5	R\$ 66,15	R\$ 330,75
58.	Pasta registradora A/Z Officio 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, 2 argolas com mecanismo niquelado, cor preta ou tigrado	Und	150	R\$ 22,40	R\$ 3.360,00
59.	Pen Drive; Capacidade 16GB	Und	15	R\$ 42,60	R\$ 639,00
60.	Pen Drive; Capacidade 8GB	Und	15	R\$ 36,20	R\$ 543,00
61.	Perfurador de papel metálico, Para 2 furos, Capacidade mínima de perfurar 25 folhas,	Und	10	R\$ 87,36	R\$ 873,60

Rua Bahia, nº 171, Centro, São Francisco do Brejão - MA - CEP: 65.929-000.

CNPJ nº 01.616.682/0001-24

Francisco



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

	75g/m2, Diâmetro de furo 6mm, Distância entre os furos 80mm com aparador de resíduo de papel				
62.	Pilhas; tamanho AA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades	Pct	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00
63.	Pilhas; tamanho AAA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades	Pct	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00
64.	Pincel marca texto, Ponta chanfrada, Cor Verde cx com 12 unidades	Cx	15	R\$ 35,60	R\$ 534,00
65.	Régua em poliestireno, transparente 30 cm, plástico flexível	Und	50	R\$ 1,38	R\$ 69,00
66.	Kit refil tinta com 04 cores original, compatível com impressora Epson Multifuncional Ecotank, Modelo L375, Cores: T544220 Ciano 65 MI; T544420 Amarelo 65MI; T544320 Magenta 65 MI; T544120 preto 65 MI	Und	5	R\$ 380,20	R\$ 1.901,00
67.	CARTUCHO PRETO ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660	Und	20	R\$ 199,85	R\$ 3.997,00
68.	CARTUCHO COLLOR ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660	Und	16	R\$ 210,50	R\$ 3.368,00
69.	Cartucho de toner para impressora Brother DCP-1617NW	Und	16	R\$ 194,65	R\$ 3.114,40
SUBTOTAL					R\$ 42.954,15

LOTE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70.	Açúcar tipo refinado, embalagem plástica de 02 kg, composição: Origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, características adicionais, branco, acondicionado em fardo com 15x2kg unidades, prazo de validade: mínimo e 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).	Fd	10	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00
71.	Adoçante, aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, características adicionais bico dosador, frasco de material plástico com 100g ou com 100 ml, prazo de validade: mínimo de 18 (dezoito) meses (conferido a partir do ato da entrega)	Und	48	R\$ 10,85	R\$ 520,80
72.	Água Mineral sem gás; acondicionada em copo de 200 ml; caixa com 48 unidades; com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	Cx	100	R\$ 36,20	R\$ 3.620,00
73.	Água Mineral sem gás; acondicionada em garrafa plástica de 500 ml; fardo com 12 unidades; com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	Far	80	R\$ 20,70	R\$ 1.656,00
74.	Biscoito amanteigado de sal 400g, ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Creme de Milho, Açúcar Invertido, Sal, Estabilizante Lecitina de Soja, Fermentos, Acidulante Ácido Láctico, Melhorador de Farinha Protease (INS 1101 i) e Aromatizante, caixa com 20 unidades	Cx	5	R\$ 106,75	R\$ 533,75
75.	Biscoito doce 400g tipo maisena, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal,	Und	5	R\$ 106,75	R\$ 533,75

Rua Bahia, nº 171, Centro, São Francisco do Brejão - MA - CEP: 65.929-000.

CNPJ nº 01.616.682/0001-24

Francisco



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

	amido de milho, sal, estabilizante, lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante, caixa com 20 unidades				
76.	Café, tipo torrado e moído, empacotado a vácuo, tipo embalagem aluminizada pacote com 250g acondicionado em fardo com 20 unidades, características adicionais: tipo extra forte com prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).	Far	15	R\$ 209,30	R\$ 3.139,50
77.	Coador para café G	Und	20	R\$ 9,78	R\$ 195,60
78.	Colher plástica descartável confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15cm à 16cm, isentos de deformações, acondicionada conforme o fabricante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, pacote c/ 50 und	Pct	150	R\$ 8,70	R\$ 1.305,00
79.	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade 50ml, medindo aproximadamente 5cm na boca, isentos de deformações. Acondicionado conforme a praxe do fabricante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, cx com 50 pacote de 100und	Cx	12	R\$ 192,47	R\$ 2.309,64
80.	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 180ml e máxima de 200ml, medindo aproximadamente 7cm na boca, isentos de deformações. Acondicionado conforme a praxe do fabricante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, caixa c/ 25 pacote de 100 und	Cx	12	R\$ 194,56	R\$ 2.334,72
81.	Garrafa Térmica - com saída à base de pressão, confeccionada em aço inox (interna e externamente), com capacidade de 1 litro a 1,2 litros, com ampola de aço inox inquebrável, com sistema que evita a ocorrência de pingos após servir, sistema de jato de apenas uma pressão para acionamento.	Und	5	R\$ 210,75	R\$ 1.053,75
82.	Leite em pó integral INSTANTÂNEO, tipo FORTIFICADO rico em vitaminas A, C e D, características adicionais, embalagem lata com 400g, acondicionada em caixa com 24 unidades, prazo de validade: mínimo de 10 (dez) meses (conferido a partir do ato da entrega).	cx.	5	R\$ 418,60	R\$ 2.093,00
SUBTOTAL					R\$ 20.715,51

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ 102.455,91 (cento e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos).

3.2. As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	11 - Câmara Municipal
--------------	------------------------------

Rua Bahía, nº 171, Centro, São Francisco do Brejão - MA - CEP: 65.929-000.

CNPJ nº 01.616.682/0001-24

Francisco



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Câmara Municipal de São Francisco do Brejão
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento à contratada será efetuado pela Câmara Municipal de São Francisco do Brejão, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- 4.2.** O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 4.3.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- 4.4.** A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- 4.5.** Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- 4.6.** A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 4.7.** Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- 4.8.** No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- 4.9.** A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- 4.10.** A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1.** A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- 5.2.** O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- 5.3.** O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- 5.4.** No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1.** O prazo de vigência deste contrato inicia na data de 27 de janeiro de 2023 e termina na data de 31 de dezembro 2023.

Rua Bahia, nº 171, Centro, São Francisco do Brejão – MA – CEP: 65.929-000.

CNPJ nº 01.616.682/0001-24

Francisco



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**



6.2. O Prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme estabelecido e poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Caso ocorra a situação prevista no ITEM 6.2., os preços poderão, a critério da Câmara Municipal, sofrer reajustes de acordo com a legislação em vigor, tomando - se por base a variação do índice IGP-M.

7.2. Os preços serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1. iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA;

9.1.2. respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;

9.1.3. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;

9.1.4. comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;

9.1.5. facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

9.1.6. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.7. Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

10.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

10.3. Designar o servidor Célio Roberto Sousa Galvão para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

Francisco



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**



10.4. Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Francisco



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

12.2. O termo de recebimento somente será assinado se a CONTRATADA tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

12.3. Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 002/2023 - CPL.

12.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a Câmara Municipal de São Francisco do Brejão e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

13.2. O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

13.3. À Câmara Municipal de São Francisco do Brejão caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.1.1 No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

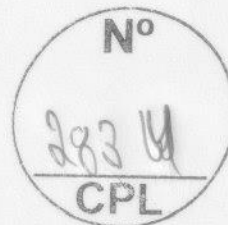
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.2. O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

14.1.3. Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**



14.1.4. O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

14.1.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

14.1.6. Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

14.1.7. O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

15.1.1. O Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023** e seus anexos;

15.1.2. A proposta apresentada pela CONTRATADA.

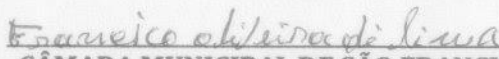
15.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

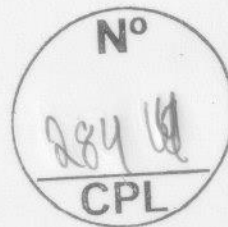
16.2. Assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Francisco do Brejão - MA, 27 de janeiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Francisco Oliveira de Lima
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**



AnaCarollyn m. mesquita

IDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 28.885.603/0001-37

Ana Carollyne Miranda Mesquita

CONTRATADO

Testemunhas

Nome

CPF

Nome

CPF

Francisco

Rua Bahia, nº 171, Centro, São Francisco do Brejão – MA – CEP: 65.929-000.

CNPJ nº 01.616.682/0001-24



CÂMARA MUNICIPAL



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, CNPJ nº 01.616.682/0001-24. CONTRATADO: METTA SOFTWARES LTDA, CNPJ/MF nº 49.171.207/0001-18; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do Portal da Transparência e Sistema de contabilidade e Recursos humanos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA. VALOR TOTAL: R\$ 100.800,00 (cem mil, oitocentos reais). VIGÊNCIA: 27/01/2023 a 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - Câmara Municipal. 00 - Câmara Municipal de São Francisco do Brejão. 01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: Sr. Francisco Oliveira de Lima, portador do RG nº 26143952003-4 SSP-MA e CPF nº. 487.469.323-72, e pelo CONTRATADO: Sr. Maurilio de Sousa Miranda Neto, portador do RG nº 0367208120093 SSP-MA e CPF nº 052.085.953-70. São Francisco do Brejão - MA, 27 de janeiro de 2023. TRANSCRIÇÃO: Francisco Oliveira de Lima - Presidente da Câmara.

Publicado por: Francisco Oliveira de Lima

Código identificador: c2phhwavznm20230207170255

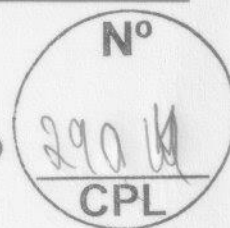
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, CNPJ nº 01.616.682/0001-24. CONTRATADO: IDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 28.885.603/0001-37; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de material de limpeza e assessórios, material de expediente e gêneros alimentícios e congêneres, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA. VALOR TOTAL: R\$ 102.455,91 (cento e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos) . VIGÊNCIA: 27/01/2023 a 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - Câmara Municipal. 00 - Câmara Municipal de São Francisco do Brejão. 01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal. 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: Sr. Francisco Oliveira de Lima, portador do RG nº 26143952003-4 SSP-MA e CPF nº. 487.469.323-72, e pelo CONTRATADO: Sra. Ana Carollyne Miranda Mesquita, portadora do RG nº 0367204820090 SSP-MA e CPF nº 052.085.963-42. São Francisco do Brejão - MA, 27 de janeiro de 2023. TRANSCRIÇÃO: Francisco Oliveira de Lima - Presidente da Câmara.

Publicado por: Francisco Oliveira de Lima

Código identificador: okzmthq9cjr20230207170203





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Planejamento Administração e Finança
Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA
Cep: 65.929-000
<http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeito(a) Municipal

MIRIAM BRANDÃO SILVA
Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finança

Informações: prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br

MUNICIPIO DE SAO
FRANCISCO DO
BREJAO:0161668000013
5

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=SAO
FRANCISCO DO
BREJAO/OU=34173682000318/OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ
A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO DE SAO
FRANCISCO DO BREJAO:01616680000135
Data:07.02.2023 23:00

